



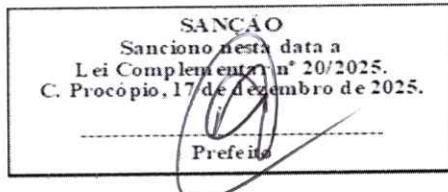
DOM : 1634
DATA : 17-12-25.
Lei.C. - 20/25

LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2025

DATA: 17/12/2025

EMENTA: Autoriza a execução de música ao vivo em ambientes internos de estabelecimentos sem isolamento acústico no Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:



LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica permitida a execução de música ao vivo, instrumental ou mecânica, exclusivamente em ambientes internos de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, mesmo que não possuam isolamento acústico, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º - A autorização prevista nesta Lei somente será válida se respeitados os seguintes horários:

- I – de domingo a quinta-feira, até às 22h00;
- II – às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado, até às 00h00.

Art. 3º - A permissão concedida por esta Lei não dispensa o cumprimento dos limites máximos de emissão sonora previstos nas legislações federal, estadual e municipal aplicáveis.

Art. 4º - A execução de música ao vivo no interior do estabelecimento dependerá de licenciamento municipal específico.

§1º Considera-se automaticamente autorizada a execução musical pelo estabelecimento



que já possuir alvará de funcionamento ou licenciamento vigente que contemple a atividade de música ao vivo, não sendo necessária nova autorização.

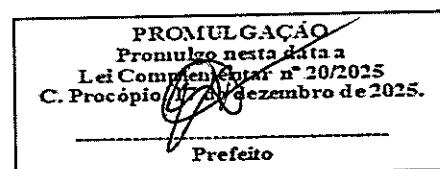
§2º Nos demais casos, o estabelecimento deverá solicitar a inclusão da atividade musical junto ao órgão municipal competente.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções, aplicadas progressivamente:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – interdição temporária da atividade musical;
- IV – cassação do alvará de funcionamento.

Art. 6º - Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem ao disposto nesta Lei, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito

Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município

NEUZA MATIAS CATARINO
Vereadora – PT

CARLOS H.R. TRAUTWEIN
Vereador - PL

HELVÉCIO ALVES BADARÓ
Vereador - PL

RAFAEL A. HANNOUCHE
Vereador – PSD

YAGO H. DE ASSIS PEREIRA
Vereador - PSD